



JUNTA FREGUESIA DE LORDOSA

**ATA N.º 1**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Edifício da Junta de Freguesia de Lordosa, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, proposta pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, e aprovado por deliberação da Junta realizada em 25 de maio, último, para deferir a metodologia e os critérios de seleção a aplicar ao procedimento concursal, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, (doravante designada por Portaria), em conjugação com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada LTFP).

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri:

Presidente: Cláudia da Conceição Gonçalves Martins Osório, Professora no Agrupamento de Escolas;

1.º Vogal efetivo: Victor Manuel de Paiva Santos, Técnico Superior do Município de Moimenta da Beira, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Margarida Rosa da Costa Ribeiro, Assistente Operacional, no Serviço Municipalizado de Águas e Saneamento;

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição da metodologia de seleção a aplicar ao procedimento;
2. Determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar;

**1 – DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO A APLICAR AO PROCEDIMENTO**

Aberta a sessão, e de acordo com o ponto n.º 1 da ordem de trabalho, o júri deliberou que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal são os previstos no

*Victor Manuel de Paiva Santos*



## JUNTA FREGUESIA DE LORDOSA

n.º 1, e na alíneas b) do n.º 2 do artigo 36 LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria, e serão aplicadas na seguinte forma:

A) Candidatos em sistema de requalificação que por último exercem funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e candidatos sem relação jurídica de emprego pública estabelecida:

1. Prova de Conhecimento (PC);
2. Avaliação Psicológica (AP);
3. Entrevista de Avaliação Competências (EAC).

B) Candidatos que exercem funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas:

1. Avaliação Curricular (AC).

- Os candidatos referidos na alínea B), poderão, em substituição do método do ponto 1, optar pela realização dos métodos 1, 2 e 3, dos candidatos da alínea A), através de menção expressa no formulário de candidatura.

### 2 – DETERMINAÇÃO DOS PARAMETROS DE AVALIAÇÃO PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou proceder à determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção aplicar e a ponderação dos fatores de avaliação, nos seguintes termos:

2.1 Candidatos nas situações descritas na alínea A)

$$CF = 0,50 \times PC + 0,20 \times AP + 0,30 \times EAC$$

Sendo:



## JUNTA FREGUESIA DE LORDOSA

CF= Classificação Final

PC= Prova de Conhecimento

AP= Avaliação Psicológica

EAC= Entrevista de Avaliação Competências

**Prova de Conhecimento (PC)** – Este fator, com uma ponderação de 50%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar, os mesmos, a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos gerais e específicos é de realização individual, numa fase única, e será de natureza teórica sob forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos, constituída por questões de desenvolvimento e/ou escolha múltipla. A classificação obtida é expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos pode ser realizada com consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, estando proibida a utilização de qualquer equipamento informático, e versará sobre os seguintes temas:

- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, Lei N.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código de Trabalho, Lei N.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação mais recente dada pela Lei N.º 66/2020, de 4 de novembro;
- Código Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação mais atual dada pela Lei N.º 72/2020, de 16 de novembro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei N.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação mais atual pela Lei N.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.





## JUNTA FREGUESIA DE LORDOSA

**Avaliação Psicológica (AP)** – Este fator, com uma ponderação de 20%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, é valorada, em cada fase intermedia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 17, 12 e 8 valores. A Avaliação Psicológica, será realizada nos termos do n.º 3 do artigo 17º da Portaria.

**Entrevista de Avaliação Competências (EAC)** – Este fator, com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a concurso, de acordo com o perfil de competências do posto de trabalho.

A EAC é realizada através da análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, por aplicação de um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a concurso, pretendendo aferir da presença/manifestação ou ausência/não manifestação dessas mesmas competências. A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação. A EAC é avaliada segundo os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

### 2.2 Candidatos nas situações descritas na alínea B)

$$CF = AC$$

Sendo:

CF= Classificação Final

AC= Avaliação Curricular

Em que:



JUNTA FREGUESIA DE LORDOSA

$$AC = 0,35 \times HA + 0,20 \times FP + 0,20 \times EP + 0,25 \times AD$$

Sendo que:

- **Habilitação Académica (HA):** Este fator, com uma ponderação de 50%, será ponderada a habilitação literária detida, devidamente comprovadas através de certificado de habilitações que o candidato detém à data da apresentação da candidatura, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, será avaliado da seguinte forma:

- Habilitação literária de grau exigido – 18 pontos;
- Habilitação literária de grau superior exigido – 20 pontos.

- **Formação Profissional (FP):** Este fator, com uma ponderação de 30%, serão considerados as áreas de formação relacionadas com a atividade caracterizadora do posto de trabalho, que se encontrem devidamente comprovadas, cujas ações tenham ocorrido desde 2018, inclusive, ponderadas da seguinte forma:

Sem formação profissional – 10 valores;

Acresce a este valor:

Formação até 120 horas – máximo de 5 valores;

Formação mais de 120 horas – 2,5 valores cada, com o máximo de 5 valores.

- **Experiência Profissional (EP):** Este fator, com uma ponderação de 20%, considerando-se os anos de serviço com e sem relação jurídica de emprego público, devidamente comprovados, ponderados da seguinte forma:

- Menos de 5 anos – 10 valores;
- Entre 5 e 10 anos – 15 valores;
- Mais de 10 anos – 20 valores.



JUNTA FREGUESIA DE LORDOSA

- **Avaliação de Desempenho:** Este fator, com uma ponderação de 25%, refere-se aos candidatos com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que possuam avaliação de desempenho no último biénio, faz-se nos seguintes termos:

- Desempenho de excelente – 20 valores;
- Desempenho de relevante – 18 valores;
- Desempenho de adequado – 15 valores;
- Desempenho de inadequado – 8 valores.

A ponderação para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho no último biénio, por razões que não lhe sejam imputáveis, é definida nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 20º da Portaria, atribuindo o valor positivo de 10 valores a ser considerando na respetiva fórmula

**3. Classificação Final:** A Classificação Final traduzida em Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada de acordo com uma das seguintes fórmulas:

3.1 Candidatos nas situações descritas na alínea A)

$$OF = 0,50 \times PC + 0,20 \times AP + 0,30 \times EAC$$

Sendo:

OF= Ordenação Final

PC= Prova de Conhecimento

AP= Avaliação Psicológica

EAC= Entrevista Avaliação Competências

3.2 Candidatos nas situações descritas na alínea B)

$$OF = AC$$





## JUNTA FREGUESIA DE LORDOSA

Sendo:

OF= Ordenação Final

AC= Avaliação Curricular

### **Outras considerações:**

- A falta de comparência dos candidatos a qualquer de um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal;
- Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final;
- Os candidatos que obtenham a menção de "Não Apto", na avaliação Psicológica, não passam ao método seguinte, e por isso, também, serão excluídos da valoração final.
- Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos;
- Em situação de igualdade de valoração aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria;
- Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por uma das fases previstas no artigo 6º, da Portaria, com a indicação do local, data e horário em que os mesmos possam ser realizados;
- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Lordosa e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.flordosa.pt](http://www.flordosa.pt);
- As quotas de emprego serão efetuadas de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei N.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação e expressão;



## JUNTA FREGUESIA DE LORDOSA

- Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, e válida pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, de acordo com o n.º 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria.

### **Audiência Prévia**

- À lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4, do artigo 16.º e n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Portaria e ainda nos termos do Código do Procedimentos Administrativo;

- Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista final de ordenação final, de acordo com o n.º 3.º do artigo 25.º, a efetuar, também, pela forma prevista no artigo 6.º da Portaria.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

O Presidente do Júri:

Paula Teresa Correia

1.º Vogal Efetivo:

Vitor Silva

2.º Vogal Efetivo:

Fernanda Rosa da Costa Ribeiro